



SINSERPU CATAGUASES E REGIÃO – SINDICATO DOS SERVIDORES DAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DE CATAGUASES, ASTOLFO DUTRA, DONA EUZÉBIA, SANTANA DE CATAGUASES, ITAMARATI DE MINAS, RECREIO E UBÁ –MG. CNPJ : 26115253/0001-02 Registro Sindical : 24000.005998/92-99

Rua Manoel da Silva Rama 209 centro – Cataguases –MG CEP:36.770-034 telefone : (32 3422-2093 (32)8481-2486

Email: sindicatocat@yahoo.com.br facebook : [@sinsepucatuagases](https://www.facebook.com/sinsepucatuagases) @gmail.com

NOTA DE REPÚDIO À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, E EM ESPECIAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Sinserpu Cataguases e Região - Sindicato dos Servidores das Prefeituras e Câmaras Municipais de Cataguases, Astolfo Dutra, Santana de Cataguases, Itamarati de Minas, Dona Euzébia, Recreio e Ubá vem a público emitir uma nota de repúdio à aprovação do projeto de lei de iniciativa do executivo na qual cria vários cargos comissionados e da conduta realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Antônio Carlos Fernandes, para com o Presidente do Sindicato, Carlos Silvério da Silva Oliveira, e com os servidores presentes na sessão.

A posição do Sinserpu é contra a aprovação do referido projeto, haja vista a situação de crise em que se encontra o país, bem como o fato dos servidores municipais estarem com seus salários defasados, perdendo seu poder de compra, equiparando-se, inclusive, ao salário mínimo.

“Se não há dinheiro para reajustar o salário dos servidores municipais, como há dinheiro para realizar o pagamento de cargos comissionados?”

Nota-se que a justificativa do projeto de lei é a “regularização de cargos já existentes”; a nosso ver é somente uma forma de manter no emprego pessoas não aprovadas no concurso público e que não podem ser contratadas por haver concurso válido e ativo.

Lembramos que, em observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, há exigência de prévia autorização e dotação orçamentária para proposição que aumente gastos com pessoal; E a necessidade da dotação prévia é reafirmada por vários arestos do STF, que interpreta as exigências consignadas no art. 169, § 1º, como passíveis de incidir em inconstitucionalidade, quando não observadas pela legislação infraconstitucional que cria gastos com pessoal.

Sendo assim, a inversão procedida pelo simples condicionamento da legislação à posterior dotação orçamentária engendrará pressão sobre os gastos públicos visto que a obrigação para o Município já estará constituída, restando somente a disponibilização dos recursos orçamentários necessários, situação expressamente vedada pelo constituinte de 88 no art. 169, § 1º, da Lex Legum..

O Sindicato, representante legal dos servidores municipais, além de não ser comunicado pelo legislativo de projeto de lei que afeta diretamente os servidores

municipais, foi impedido com total despreparo e desrespeito do Presidente da Câmara Municipal de se manifestar, até mesmo de se dirigir à mesa.

Ressalta-se que o Sindicato, por diversas vezes esteve presente em sessões naquela casa onde jamais foi exigido qualquer requerimento prévio, no entanto, por se tratar de projeto de lei controverso, não pode sequer se manifestar. O Sinserpu não teve conhecimento prévio da sessão extraordinária, não havendo, portanto, tempo hábil a requerer sua participação na sessão, onde ficou claramente visível a situação de incomodo dos parlamentares pela presença do sindicato e dos servidores municipais.

Parabenizamos aos vereadores Gilberto Lippi e Antônio Carlos de Souza Oliveira que votaram contra o projeto.

O Sindicato está na luta pelos servidores municipais e não medirá esforços em prol dos mesmos.

Direitos não se reduzem, ampliam-se!



Carlos Silvério da Silva Oliveira

Presidente